



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JOÃO PESSOA - PB**  
**7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**  
**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dr<sup>a</sup>. **GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à venda em hasta pública na modalidade online (eletrônico) através do site [www.marcotuliroleiloes.com.br](http://www.marcotuliroleiloes.com.br), por preço igual ou superior ao valor da avaliação, **em 1º LEILÃO no dia 23/03/2021 a partir das 14:00 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO, caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação art. 891 CPC/2015**, no dia **13/04/2021 a partir das 15:00 horas**, do bem penhorado nos autos da ação de **CUMPRIMENTE DE SENTENÇA Nº 0801239-03.2012.8.15.2003**, na qual é Exequente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL CONJUNTO HABITACIONAL MANGABEIRA VII BLOCO 2** e Executado: **SAMUEL DOS SANTOS FEITOSA** pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça/leilão. **Bem: Apartamento 201, Bloco N/2, no Condomínio Residencial Portal do Seixas I, S/N, situado na Rua Sargento João Costa Silva, Bairro Mangabeira, Nesta Capital, contendo: varanda, sala, 02 quartos, cozinha e banheiro. Registrado no Cartório Carlos Ulysses - Serviço Notarial de 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul sob matrícula nº 47.107. Avaliação: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) em 17 de dezembro de 2020. Ônus: Eventuais ônus constantes na matrícula do imóvel. Valor da Dívida: R\$ 29.198,72 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), em 03 de dezembro de 2020. Ficam desde logo intimado os Executado: **SAMUEL DOS SANTOS FEITOSA**, como nas pessoas de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. **PREÇO VIL: 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.** **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. **QUEM PODE ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas**

jurídicas regularmente constituídas podem participar da praça/leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias. 2) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 3) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante. 4) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara, ou com o leiloeiro oficial. **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, devendo, para tanto, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 04 dias de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80 e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados.

**GABRIELLA DE BRITTO LYRA LEITÃO NÓBREGA**  
Juíza de Direito